



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221004PP00043

CONTRATO N°: 00153/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ n° 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF n° 008.062.314-08, Carteira de Identidade n° 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R BOM JESUS, 1667 - VARJAO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 30.911.924/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00043/2022, processada nos termos da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, destinado para diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00043/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.687,45 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo azul	UND	3	R\$ 11,70	R\$ 35,10
2	Apagador c/depósito	UND	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
3	Apagador simples	UND	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40
4	Apontador simples cx com 12 und	CX	3	R\$ 2,45	R\$ 7,35
5	Arquivo morto papelão	UND	5	R\$ 16,85	R\$ 84,25
6	Arquivo morto plástico azul	UND	5	R\$ 11,30	R\$ 56,50
7	Bandeja p/correspondência dupla	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8	Quadro branco com as laterais em madeira medindo 60x90	CX	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
9	Borracha bicolor cx com 40 und	CX	5	R\$ 34,80	R\$ 174,00
10	Borracha branca cx com 40 und	CX	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
11	Emborrachado com gliter 40x48	UND	7	R\$ 7,60	R\$ 53,20
12	Borracha ponteira branca e colorida Cx com 50 und	CX	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
13	Bloco de recado auto adesivo 38 X 51 MM (4 CORES) embalagem com 01 bloco de 100 folhas	PCT	7	R\$ 9,80	R\$ 68,60
14	Bloco de recado auto adesivo 76 X 102 MM ? cores variadas embalagem com 01 bloco de 100 folhas	UND	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
15	Calculadora LP 45	UND	2	R\$ 483,00	R\$ 966,00
16	Caderno 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m²	UND	9	R\$ 9,70	R\$ 87,30

	com cores lisas sortidas				
17	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm	UND	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
18	Caderno brochurão sem pauta, capa dura 200x275mm 96 folhas	UND	7	R\$ 19,70	R\$ 137,90
19	Caderno brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas	UND	7	R\$ 15,70	R\$ 109,90
20	Caderno caligrafia com 40 folhas, medindo: 202mm x 140mm. Contracapa com o hino nacional estampado.	UND	7	R\$ 18,50	R\$ 129,50
21	Caneta compacto economic cx c/50	CX	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
22	Caneta cristal azul cx com 50 und	CX	8	R\$ 63,85	R\$ 510,80
23	Caneta média azul cx com 50 und	CX	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
24	Capa para encadernação em diversas cores	UND	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
25	Carbono 1 face preto a4 e azul cx com 100 und	CX	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
26	Carbono 2 faces roxo Cx com 100 um	CX	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
27	Cartolina dupla face todas as cores	UND	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
28	Cartolina guache todas as cores	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
29	Cartolina simples todas as cores	UND	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
30	Celofane colorido	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
31	Classificador duplo	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
32	Clips 2/0	CX	6	R\$ 3,30	R\$ 19,80
33	Clips 4/0	CX	6	R\$ 3,30	R\$ 19,80
34	Clips 6/0	CX	6	R\$ 3,30	R\$ 19,80
35	Clips 8/0	CX	6	R\$ 3,95	R\$ 23,70
36	Cola branca 1kg	UND	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
37	Cola branca 90g	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
38	Cola colorida	UND	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
39	Cola com gliter	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
40	Cola de isopor 90g	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
41	Cola quente fina	PCT	8	R\$ 69,50	R\$ 556,00
42	Cola quente grossa	PCT	10	R\$ 69,30	R\$ 693,00
43	Corretivo	UND	8	R\$ 3,20	R\$ 25,60
44	Crachá	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
45	Durex 12x30	UND	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
46	Elástico 500g nº 18	PCT	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
47	Emborrachado aberto 40/48	UND	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
48	Envelope aéreo 114x162 cx com 1000 und	CX	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
49	Envelope branco nº 32 229x324 cx com 250und	CX	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
50	Envelope madeira nº 36 260x360 Cx com 250und	CX	3	R\$ 59,30	R\$ 177,90
51	Envelope madeira nº 41 310x410 Cx com 100 und	CX	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
52	Envelope madeira nº 34 240x340 Cx com 250 und	CX	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
53	Envelope ofício 114x229 Cx com 1000 und	CX	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
54	Estêncil a álcool Cx com 1000 und	CX	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
55	Estilete estreito	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
56	Estilete largo	UND	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
57	Extrator de grampo	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
58	E.V.A (vermelho, amarelo, rosa, lilas, verde, laranja e azul	PCT	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
59	E.V.A com gliter em diversas cores	PCT	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
60	Fita adesiva 45x50 transparente	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
61	Fita crepe 19x50 bege	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
62	Fita dupla face	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
63	Fita mx 80	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
64	Grampeador preto 26/6	UND	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50

65	Grampeador máster	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
66	Grampo 23/13	CX	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
67	Giz de cera peq.	CX	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
68	Giz escolar branco cx com 40	CX	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
69	Giz escolar colorido cx com 40 cx	CX	3	R\$ 5,20	R\$ 15,60
70	Gizão de cera grande	CX	3	R\$ 7,20	R\$ 21,60
71	Grampeador profissional	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
72	Grampo 26/6 c/5000 cobreado	CX	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
73	Grampo trilho	CX	3	R\$ 20,30	R\$ 60,90
74	Isopor 10mm	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
75	Isopor 15mm	UND	5	R\$ 6,20	R\$ 31,00
76	Isopor 20mm	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
77	Isopor 25mm	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
78	Isopor 30mm	UND	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
79	Lâmina para estilete estreito cx com 10 und	CX	3	R\$ 38,20	R\$ 114,60
80	Lâmina para estilete largo cx com 10 und	CX	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
81	Lápis de cor grande 12 cores	CX	3	R\$ 6,85	R\$ 20,55
82	Lápis grafite cx com 144 und	CX	3	R\$ 68,30	R\$ 204,90
83	Lápis hidrocor c/12	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
84	Lápis p/quadro branco azul	CX	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
85	Lápis colorido azul, vermelho, preto	CX	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
86	Lápis retroprojeter preto	UND	3	R\$ 5,80	R\$ 17,40
87	Livro protocolo de correspondência 100fls	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
88	Livro registro de ponto 100fls	UND	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
89	Livro registro de atas 100fls	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
90	Lápis Marca texto	CX	5	R\$ 25,20	R\$ 126,00
91	Marca texto brilhante	UND	3	R\$ 2,10	R\$ 6,30
92	Massa de modelar 12cores	CX	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
93	Papel camurça diversos	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
94	Papel crepom diversos	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
95	Papel laminado diversos	UND	3	R\$ 1,75	R\$ 5,25
96	Papel linho branco pct com 50 folhas	PCT	3	R\$ 23,30	R\$ 69,90
97	Papel madeira	UND	5	R\$ 1,45	R\$ 7,25
98	Papel microondulado	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
99	Papel ofício a4 75g cx com 10 resmas	CX	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
100	Papel pautado ? resmas com 400 folhas	RESMAS	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
101	Papel seda todas as cores	UND	4	R\$ 0,55	R\$ 2,20
102	Pasta az ofício	UND	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
103	Pasta de papelão com elástico diversas	UND	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
104	Pasta grampo trilho plástica diversos	UND	5	R\$ 4,55	R\$ 22,75
105	Pasta plástica diversas 18mm	UND	5	R\$ 6,55	R\$ 32,75
106	Pasta plástica diversas 55mm	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
107	Pasta plástica diversas 30mm	UND	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
108	Pasta plástica diversas 40mm	UND	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
109	Pasta plástica ofício em diversas cores	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
110	Pasta sanfonada ofício 31 divisórias	UND	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
111	Perfurador grande	UND	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
112	Perfurador 25/30 folhas	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
113	Pincel n° 02/04/06/08	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
114	Pincel atômico pilot azul	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
115	Pincel atômico pilot preto	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
116	Pincel atômico pilot vermelho	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
117	Pistola p/cola quente grande	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
118	Pistola p/cola quente pequena	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
119	Porta durex	UND	5	R\$ 30,30	R\$ 151,50
120	Porta canetas sortidas	UND	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
121	Posti it 3m 76x76 654	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
122	Prancheta madeira ofício	UND	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
123	Papel fotográfico tamanho a4, embalagem com 20 folhas, gramatura 240 g.	CX	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00

124	Régua 30cm cristal	UND	3	R\$ 1,40	R\$ 4,20
125	Rolo de TNT em diversas cores	RL	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
126	Tesoura escolar ks	UND	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
127	Tesoura grande	UND	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
128	Tinta p/carimbo azul	UND	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
129	Tinta pra lápis p/quadro branco azul	UND	3	R\$ 16,30	R\$ 48,90
130	Tinta para tecido em cores variadas	CX	3	R\$ 106,00	R\$ 318,00
				Total:	R\$ 25.687,45

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Marcação: Recursos não vinculados de impostos; transferência do salário educação; transferências do governo federal referentes a convênios e instrumento transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres; outras transferências de recursos do FNDE; outros recursos vinculados à educação; transferências do FUNDEB; transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; transferências fundo a fundo de recursos do sus 01.00 gabinete do(a) prefeito(a); 04.122.1002.2002 manter as atividades do gabinete do(a) prefeito(a); 04.00 secretaria Municipal de administração; 04.122.1002.2006 manter as atividades da secretaria de administração; 06.00 secretaria Municipal de infraestrutura; 04.122.1002.2009 manter as atividades da secretaria r de infraestrutura; 07.00 secretaria Municipal educação; 12.122.1002.2010 manter as atividades da secretaria de educação; 12.361.2003.2012 executar o programa salário educação - QSE; 12.361.2003.2013 manter as ações de educação; 2.361.2003.2014 manter os programas do ensino fundamental; 12.361.2003.2015 manter as ações em educação - recursos FUNDEF; 12.361.2003.2016 manter as atividades do ensino fundamental; 12.361.2003.2019 manter as atividades do FUNDEB - 30%; 12.365.2003.2021 manter a pré-escola; 08.00 secretaria municipal de saúde e saneamento; 10.301.1002.2022 manter as atividades da secretaria de saúde e saneamento; 09.00 secretaria Municipal de comunicação, turismo e eventos; 04.122.1002.2023 manter as atividades da secretaria de comunicação, turismo e evento; 10.00 secretaria Municipal de esporte e cultura; 04.122.1002.2024 manter as atividades da secretaria de esporte e cultura; 11.00 secretaria Municipal de ação social; 04.122.1002.2028 manter as atividades da secretaria de ação social; 08.243.2001.2029 manter o programa 1ª infância suas - criança feliz; 08.244.2001.2030 manter as atividades do IGD - suas; 08.244.2001.2031 manter as Atividades do conselho tutelar; 08.244.2001.2033 manter as ações do CRAS; 08.244.2001.2034 manter as ações do CREAS; 08.244.2001.2035 manter as atividades do programa SCFV; 12.00 secretaria Municipal de meio ambiente e recursos hídricos; 04.122.1002.2036 manter as atividades da secretaria de meio ambiente e recursos hídrico; 13.00 secretaria Municipal de agricultura e pesca; 04.122.1002.2037 manter as atividades da secretaria de agricultura e pesca; 20.606.2006.2038 manter conselho municipal de desenvolvimento rural sustenta; 14.00 secretaria Municipal de assuntos indígenas; 04.122.1002.2039 manter as atividades da secretaria de assuntos indígenas; 15.00 fundo municipal de saúde de marcação; 10.301.2002.2041 manter ASPS - atenção básica - primária; 10.301.2002.2042 manter as atividades do FMS; 10.301.2002.2043 manter ASPS - assistência farmacêutica; 10.301.2002.2044 manter o enfrentamento COVID 19; 10.302.2002.2045 manter asps - atenção especializada; 10.304.2002.2046 manter as ASPS - vigilância em saúde; 3.3.90.30.01 material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 21 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita
008.062.314-08

PELO CONTRATADO

TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA